



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 21  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

**DATA DA ABERTURA: 05 de abril de 2019.**

**OBJETO:** Aquisição de Gôndolas em material aço, para o Centro de Distribuição do Município, conforme especificações constantes do Anexo I.

**RECURSOS:**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(41) 03.001.04.122.2.019.2.002.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(117) 05.001.15.452.0007.2.114.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(330) 07.001.12.361.0042.2.031.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**CRITÉRIO: Menor Preço por item.**

2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			

000002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89**

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Administração

**Para:** Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 14 de março de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de aquisição das gondolas a serem utilizadas no Centro de Distribuição, conforme os orçamentos em anexo.

Atenciosamente,

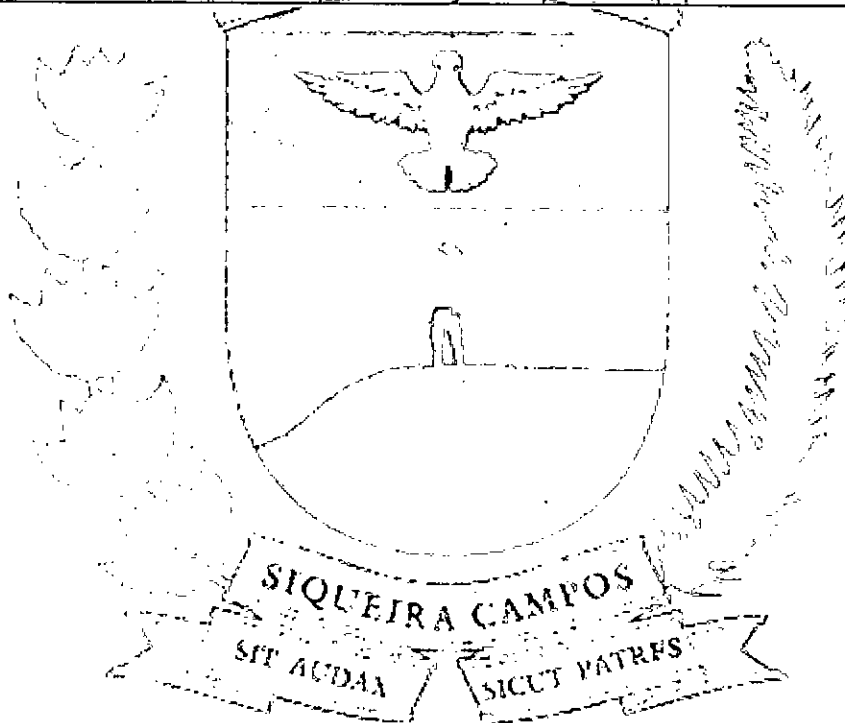
  
**Silvio Carlos Nardelli**  
*Diretor do Departamento de Administração*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89 700000

TIPO	ALTURA	PROFUNDIDADE	COMPRIMENTO	QUANTIDADE
Gondola em aço prateleira de parede 1 inicial + 3 continuação	1,70 m	4 bandejas de 0,30cm e 1 bandeja de 0,40 cm	0,95 cm	06
Gondola em aço prateleira de parede 1 inicial + 1 continuação	1,70 m	4 bandejas de 0,30cm e 1 bandeja de 0,40 cm	0,95 cm	01
Gondola em aço centro 1 inicial + 3 continuação	1,70 m	4 bandejas de 0,30cm e 1 bandeja de 0,40 cm	0,95 cm	03
Gondola em aço centro 2 pontas 1 inicial + 3 continuação	1,70 m	4 bandejas de 0,30cm e 1 bandeja de 0,40 cm	0,95 cm	05



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro  
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

000005

# ANICETO MATERIAIS ELÉTRICOS

R: ALAMEDA MANOEL RIBAS, 53 CENTRO  
 WENCESLAU-BRAZ - PARANA  
 CNPJ 07.156.686/0001-53  
 FONE (0xx43) 3528-1526

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
**CID: SIQUEIRA CAMPOS**

Em atendimento a solicitação de V.S. estamos enviando nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo relacionados.

IT-DE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	02	GONDOLA SA FACIL INIC.PAREDE 160X195	323,00	646,00
002	03	GONDOLA SA FACIL CONT.PAREDE 160X95	297,00	891,00
003	07	GONDOLA SA SUP.FACIL CENT.IN 160X95	558,00	3.906,00
004	21	GONDOLA SA SUP.FACIL CENT.CO 160X95	480,00	10.080,00
005	10	GONDOLA SA FACIL PONTA C/FUN.160X80	297,00	2.970,00

**TOTAL=R\$ 18.493,00**

000006



lidinei batista <lidiroberto@gmail.com>

---

**orçamento**

1 mensagem

---

**Aniceto Materiais Elétricos** <aniceto.me@hotmail.com>  
Para: "lidiroberto@gmail.com" <lidiroberto@gmail.com>

8 de março de 2019 13:29

---

 **PREFEITURA SIQUEIRA.doc**  
28K

000007

Razão social : Fabricio Eliazio da Silva – Moveis

CNPJ: 12.288.598/0001-45

Endereço : Rua Rio Grande do Sul 1346

Cidade : Siqueira Campos

UF : PR

RELAÇÃO DAS GÔNDOLAS NECESSARIAS					
TIPOS DE GÔNDOLAS	ALTURA DAS GÔNDOLAS	PESO SUPORTADO	PROFUNDIDADE	LARGURA	VALOR
Parede 2 iniciais 3continuações	1,70 cm	45 KG	0,40 cm	100 cm	R\$ 6205,00
Centro 7 iniciais 21continuações	1,70 cm	45 KG	0,40 cm	100 cm	R\$ 3175,00
PONTAS 10	1,70 cm	45 KG	0,40 cm	100 cm	R\$ 8079,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.459,00</b>

*Fabricio*

12.288.598/0001-45  
 FABRICIO ELIAZIO DA SILVA-MOVEIS  
 Rua Rio Grande do Sul, 1346  
 Centro - 84.840-000  
 Siqueira Campos - PR

000008

# FERREGAENS FERREIRA

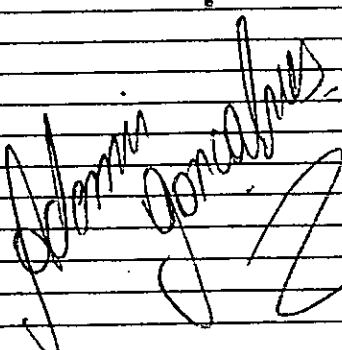
RABELLO E VALENTIN LTDA

CNPJ 00 943 666/0001-83 INSC 50 701 663-40

WENCESLAU BRAZ PR

ORÇAMENTO

ADEMIR FONE:43 3528 1012

QUANT	DESCRIÇÃO	COD	P UNIT	TOTAL
2	GONDOLA SA FACIL INIC.PAREDE160X95	OQT	398,00	796,00
6	GONDOLA SA FACIL CONT.PARED160X095	OQT	378,00	2.268,00
7	GONDOLA SA SUP.FACIL CENT.IN160X95	OQT	684,00	4788,00
21	GONDOLA SA SUP.FACIL CENT.CO160X95	NSX	590,00	13.391,00
10	GONDOLA SA FACIL PONTA C/FUN160X80	OQT	369,00	3.690,00
PREÇO A VISTA NA ENTREGA			SOMA	23.932,00
OU MAIS 5% ANTECIPADO PRAZO DE 12 DIAS P ENTREGA				
VALIDADE PROPOSTA 15 DIAS				
ADEMIR 08/02/19				
				







000010  
lidinei batista <lidiroberto@gmail.com>

---

**nova cotacao**

1 mensagem

---

**ferragens ferreira** <ferragensferreira@hotmail.com>  
Para: "lidiroberto@gmail.com" <lidiroberto@gmail.com>

8 de março de 2019 15:24



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**ORÇAMENTO.docx**

14K

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ  
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**COMUNICADO INTERNO**

*De:*  
*Gabinete do Prefeito*  
*Para:*  
*Setor de Licitação.*

Siqueira Campos/PR, 18 de março de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de aquisição das gondolas a serem utilizadas no Centro de Distribuição.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
Luiz Henrique Germano  
Prefeito Municipal

000012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitação.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 19 de março de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** de na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de aquisição das gondolas a serem utilizadas no Centro de Distribuição.

Por oportuno, informamos que o valor máximo da seguinte Licitação é de R\$ 19.384,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89 000013

Siqueira Campos, 19 de março de 2019.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração


Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para aquisição de gondolas para serem utilizadas no centro de distribuição do município.

O valor máximo do processo é de R\$ 19.384,00.

Para correta classificação da despesa é de extrema importância a inserção de todos os sub elementos de despesas aqui informados para posterior geração de empenhos.

4.4.90.52.42.00.00	Mobiliário em geral
--------------------	---------------------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(41) 03.001.04.122.2.019.2.002.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material permanente	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(117) 05.001.15.452.0007.2.114.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material permanente	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(330) 07.001.12.361.0042.2.031.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material permanente	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

# 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

EXCLUSIVO - MEs E EPPs – LC 147/2014

## 2 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria 015/2019, torna público que às **09:00 horas do dia 05 de abril de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", adjudicação por ITEM, visando à **AQUISIÇÃO DE GONGOLAS EM AÇO** para uso no Centro de Distribuição do Município de Siqueira Campos, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela LC 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 05/04/2019 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

### CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 05/04/2019 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

## 2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de Gôndolas em material aço, para o Centro de Distribuição do Município, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2 O valor máximo deste edital é **R\$ 19.384,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

## 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000015

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002;

3.2 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

9



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS  
 PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2019  
 PROPONENTE: (nome da empresa)  
 ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO  
 PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2019  
 PROPONENTE: (nome da empresa)  
 ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

### 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(41) 03.001.04.122.2.019.2.002.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(117) 05.001.15.452.0007.2.114.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(330) 07.001.12.361.0042.2.031.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

### 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

*J*



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### 6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal ;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;  
obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).
- e) Declaração atualizada de estar enquadrada na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas,





## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por *item* ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, sendo permitido no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características e marca do produto.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, bem como a marca, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

### **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

#### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

#### **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) – documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

### 8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

### 8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (**ANEXO VIII**).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (**ANEXO IX**)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000021

efeito de certidão negativa. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgão de classe.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000022

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

003023

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

### 10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

### 11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

### 12 DA ENTREGA

*J*



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, de acordo com o ANEXO I.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de autorização de compra.

### 13 DOS PRAZOS

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.3 O desatendimento para a entrega do produto resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

13.4 O contrato de Compra e Venda vigorará por 12 (doze) meses.

### 14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

---

14.1 Os preços são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato de Compra e Venda.

### 15 DA VIGÊNCIA

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

### 16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

### 17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4





## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000026

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **18 DAS PENALIDADES**

---

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

### **19 DOS RECURSOS**

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o

*Q*



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo o pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

9



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

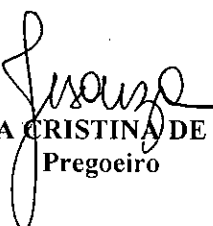
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 20 de março de 2019.

  
JULIANA CRISTINA DE SOUZA  
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL 30  
Nr.: 12/2019 - PR

Processo Administrativo: 31/2019  
Data do Processo Adm.: 18/03/2019  
Processo de Licitação: 21/2019  
Data do Processo: 26/03/2019

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2,000	UND	Gondola Inicial de Parede: Material Aço; Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60 m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65 KG	_____	323,0000	646,0000
2	6,000	UND	Gondola Continuação de Parede: Material Aço; Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60 m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65 KG	_____	297,0000	1.782,0000
3	7,000	UND	Gondola Inicial de Centro: Material Aço; Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60 m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65 KG	_____	558,0000	3.906,0000
4	21,000	UND	Gondola continuação de Centro - Material Aço; Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60 m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65 KG	_____	480,0000	10.080,0000
5	10,000	UND	Gondola Ponta: Material Aço; Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60 m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65 KG	_____	297,0000	2.970,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	19.384,0000 ✓

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

g



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** e como segue:

**OBJETO:** Aquisição de Gôndolas em material aço, para o Centro de Distribuição do Município, conforme especificações constantes do Anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Valor R\$ (por extenso)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal

Q

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

f



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000035

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa

*Q*



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### ANEXO VII MINUTA CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### CONTRATO Nº XX/2019 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **Luiz Henrique Germano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/XXXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Gôndolas em material aço, para o Centro de Distribuição do Município, conforme especificações constantes do Anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega será realizada após autorização da Administração Pública, bem como de acordo com as disposições constantes no **PROCESSO Nº XX - PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019** e respectivo contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ .....  
(.....), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta.

1

9



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(41) 03.001.04.122.2.019.2.002.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(117) 05.001.15.452.0007.2.114.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(330) 07.001.12.361.0042.2.031.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar a entrega em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão da entrega realizada.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar o item de acordo com as especificações do anexo I.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de realizado após entrega total dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são irreeajustáveis.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Q



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o

Q

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2019.

---

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADATESTEMUNHAS:  

---





**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

Q

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**ANEXO IX****PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019****MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

000044



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

### IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo  
de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa

000045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Departamento Jurídico**

Siqueira Campos, 20 de março de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 12/2019, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 269/19  
Data: 20-03-19  
Horário: 16:27  
Assinatura: SPS.



## DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 041/2019  
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GONDOLAS em material aço para o centro de distribuição do município, conforme especificação constata no anexo I juntado ao processo em epigrafe.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja, pregão presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000047

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

A título de registro consta informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

É o parecer.

Siqueira Campos, 21 de março de 2019.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Licitação.

**Para:** Órgão de Controle Interno

**Data:** 21/03/2019.

Prezado Senhor

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 12/2019, para análise e parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 273/19  
Data: 21-03-19  
Horário: 13:58  
Assinatura: gpt.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GONDOLAS EM AÇO  
PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO**

### PARECER

#### I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para aquisição de gondolas em aço para o Centro de Distribuição do Município.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

#### III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 05/10);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.11);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.13);
- Minuta do Edital (fls.14/44);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.46/47).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

transparência; a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 21 de março de 2019.

  
Olivia Castro Lemos  
Controle Interno

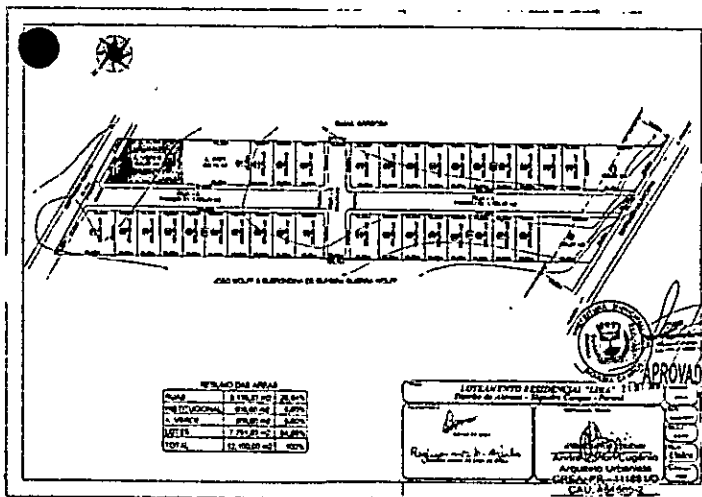
EDITAL

**CLÓVIS ANTONIO GONÇALVES**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que os loteadores, OSCAR DE LIMA; ANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA, REGINA MARIA DE LIMA DE ÁVILA e VALDETE PEREIRA DE ÁVILA, depositaram neste Serviço Registral, à Rua Mai. Deodoro, 1.711, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, devidamente registrado junto a Matrícula 16.563, visando o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LIMA", no Distrito da Alemoa, neste município, compreendendo 33 Lotes, 01 Área Verde, 01 Área Institucional, 01 Estrada Rural de Acesso e 02 Ruas, em uma área total de 12.100,00m<sup>2</sup> devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 02.01.031.1000.001, tudo conforme consta do ato de aprovação dessa Prefeitura, referendado pelo Decreto 1.662/2019, publicado em 02/02/2019. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para individualização dos lotes e demais áreas contidas no memorial e planta, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no respectivo campo das novas matrículas.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local; e, não havendo, será feito de imediato o registro. Siqueira Campos, 25 de fevereiro, 2019.

**CLÓVIS ANTONIO GONÇALVES**  
Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos-PR



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários de nota fiscal do produtor". O recebimento dos envelopes se dará no dia 15/04/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitajmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 25 de março de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR  
NOTA DE ERRATA REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

A Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck-Pr vem através do presente corrigir o publicado no dia 21/03/2019 - Pregão Presencial 007/2019, Aquisição de 300 Caixa de bombons variedades ou especialidade de primeira qualidade, mínimo de 300 gramas, onde no Termo de Homologação e Extrato de Contrato consta o Valor, R\$ 2.790,00 leia-se R\$ 2.697,00.

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Março de 2019.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85 – fone/fax (043) 3565-1252  
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista – Paraná  
CNPJ 76.920.818/0001-94

**EDITAL 037/2019**

Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 069/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;

CONSIDERANDO o Ofício 009/2019 da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 2º Lugar Mirela Teiman da Rosa, convocada através do Edital 36/2019, apresentou termo de desistência e requerer último lugar da fila de classificados,

**RESOLVE:**

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Inscrição
24º	MEYRYELLY KAROLAINÉ CORREA	1663

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 26 de março a 01 de abril do ano de 2019, pessoalmente, munida dos documentos exigidos nos termos dos itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São José da Boa Vista-PR, 26 de Março de 2019

**Pedro Sergio Kroneis**  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 12/2019**

**OBJETO:** Aquisição de Gôndolas em material aço, para o Centro de Distribuição do Município, conforme especificações constantes do Anexo I.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia: 05 de abril de 2019.

**ABERTURA:** 05 de abril de 2019 – Hora: 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)**

Siqueira Campos, 25 de março de 2019.

**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Comélio Procópio  
Curitiba  
Curiúba  
Itaí  
Jacira  
Jaboe  
Sato do Igaratê  
Carlipóis  
Joaquim Távora  
Gustáirama  
Quatiguiá  
Jacarézinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhão

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreiras  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santa Antônia do Paraíso  
Congonhinhas  
Tamboré  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertãozinho  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santa Antônia da Platina  
Arapoti  
Jaguaretivã  
Songos  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santa Rosa do Itararé  
Jundiaí do Sul  
André

Abelardo  
Camborá  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Boa Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**  
**AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA**  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** **SUCURSAL ARAPOTI**  
Isaera Diniz David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



### Siqueira Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 12/2019**  
**OBJETO:** Aquisição de Gôndolas em material aço, para o Centro de Distribuição do Município, conforme especificações constantes do Anexo I.  
**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia: 05 de abril de 2019.  
**ABERTURA:** 05 de abril de 2019 - Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
**EDITAL COMPLETO -** [www.dog.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.dog.siqueiracampos.pr.gov.br).  
 Siqueira Campos, 25 de março de 2019.  
**Juliana Cristina de Souza**  
**Pregoeira**

25103/2019

Curitiba ESTADO: Paraná  
**OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública. **TARIFAS E REAJUSTES TARIFÁRIOS:** Serão aplicadas as tarifas de fornecimento de energia elétrica estabelecidas para a classe iluminação pública ou equivalente, bem como os respectivos reajustes tarifários, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio de Resoluções específicas. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.350.000,00 (dez milhões e trezentos e cinquenta mil reais), sendo estimativo mensal de R\$ 862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente edital, está subordinado às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, estabelecidas pela Resolução ANAEEEL 414/2010 e demais legislações pertinentes, as quais prevalecerão nos casos omissos ou em eventuais divergências. A COPEL executará este serviço de fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública, mensalmente, sendo: o lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente, através da nota fiscal/fatura de energia elétrica; a cessão de postes para iluminação pública será prestada sem ônus para o Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93.

25043/2019

### Telêmaco Borba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-REPUBLICADO**  
**Objeto:** Aquisição de Artigos e Enfeites para Festas, do tipo Menor Preço por Item, com itens exclusivos para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.  
**Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:** Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.  
**Data:** 05 de abril de 2019 e Horário: 08h30m.  
**Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:** <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>  
 Telêmaco Borba, 25 de março de 2019.  
**Danielle Vieira Kuna**  
**Pregoeira**

24808/2019

### Entidades Municipais

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS - CODAR**  
**CNPJ/MF. Nº 75.402.636/0001-69**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**  
 Ficam convocados os acionistas da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 11 de abril de 2019, às 10h, na sede social, na Rua Garças nº 750 - Centro, em Arapongas - Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
 1-Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2018;  
 2-Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício financeiro e a distribuição de dividendos;  
 3-Eleger os membros do Conselho Fiscal;  
 4-Outros assuntos de interesse social.  
 Arapongas, 19 de março de 2019.  
**Sergio Onofre da Silva**  
 Presidente do Conselho de Administração

23204/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-RETIFICADO**  
**Objeto:** Implantação e Manutenção de Sistema em Gestão e Controle do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, do tipo Menor Preço por Lote, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP.  
**Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:** Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.  
**Data:** 05 de abril de 2019 e Horário: 08h30m.  
**Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:** <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>  
 Telêmaco Borba, 25 de março de 2019.  
**Mailde Maria Bitencourt**  
**Pregoeira**

25051/2019

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
767/2014	UNIOESTE	2	05/11/2019	05/02/2020	25/03/2019

Ramiro Wahrhaftig Presidente  
 Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

24745/2019

### Toledo

**MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução global (material e mão de obra) das adequações do Hospital Regional de Toledo-PR, visando atender às necessidades de reestruturação física e adequações elétricas existentes, conforme Projetos, Memoriais descritivos.  
**Planilha Orçamentária de Serviços e Cronogramar processo licitatório. DATA DE ABERTURA:** 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.077.577 mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e 1.  
 - O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações, Licitações e Contratos do Município de Toledo-PR, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**  
**PROponente:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
**ENDEREÇO:** Rua José Izidoro Biazzetto, nº 158, Mossungüê. CIDADE: Toledo-PR

### DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
252822719

Documento emitido em 26/03/2019 10:11:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10402 | 26/03/2019 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**EXTRATO DE CONVÊNIO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
065/2019	IFPR	R\$ 49.200,00	Projeto 51.151 - Chamada Pública 13/2018	22/03/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig Presidente  
 Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

24587/2019

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

#### AVISO DE ERRATA E ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 17/2019

licação de serviços de empresa especializada em limpeza de caixas de gordura das Escolas, CMEIs e Autarquia Municipal de Educação. R\$ 300,00 (noventa e oito mil reais).  
 Abril de 2019 às 09:30 horas.  
 Diário Oficial do Município: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) e Licitações, a partir do dia 26/03/2019, às 09:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.  
 Apucarana, 25 de março de 2019.

**NA FERNANDES DA SILVA**  
Diretora Presidente

25114/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LUIZ ANTONIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3054774-8 SESP PR

CPF 438.927.529-15 DATA NASCIMENTO 11/06/1962

FILIAÇÃO  
 ALBERTO ANTONIO DA SILVA  
 CUSTODIA ANTONIO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AC

MP REGISTRO 00483114516 VALIDEZ 25/03/2019 1ª HABILITACAO 28/08/1980

OBSERVAÇÕES  
 A

LOCAL SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR DATA EMISSAO 26/03/2014

71694446168  
 PR907075906

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 856915979

PROIBIDO PLASTIFICAR 856915979

CONFERE COM O ORIGINAL

A

## 2º TABELIONATO DE NOTAS

### EBE FERRAZ SIMONI

#### TABELIÃ

Rosemaria Cordeiro Torres  
Substituta da Tabeliã  
LONDRINA - PARANÁ

LIVRO 382-P  
FLS 112

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ,  
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS  
LTDA-ME, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este público

instrumento de procuração bastante virem, que aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (07.06.2011), nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, em cartório, perante mim e a 2ª Tabeliã que esta subscreve, compareceu como outorgante, STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Ruy Barbosa nº 1126, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.811.283/0001-09, neste ato representada por sua sócia administrativa, FRANCIELY DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Ponta Grossa nº141, Jardim Dom Bosco, portadora da cédula de identidade RG 9.277.354-0-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 044.481.539-24, reconhecida como a própria pelos documentos que porta, a mim apresentados, do que dou fé, e disse que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores, STELAMAR FERRO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 4.089.320-2-PR e inscrita no CPF sob nº 587.430.149-68, residente e domiciliada na rua 24 de maio nº 290, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR e LUIZ ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 3.054.774-8-PR e inscrito no CPF sob nº438.927.529-15, residente e domiciliado na rua 24 de maio nº 290, na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para o fim especial de gerir e administrar a sociedade outorgante, podendo para tanto:-

- a)- receber toda e qualquer importância que for devida a outorgante, por qualquer título e origem, assinando recibos e dando quitação, bem como pagar dívidas da mesma, recebendo quitação;
- b)- representar a outorgante perante as repartições públicas em geral, quer sejam federais, estaduais e municipais, bem como entidades autárquicas e paraestatais, DETRAN/CIRETRAN, Polícia Civil e Militar, RECEITA FEDERAL/ESTADUAL, Tabelionatos, Cartórios de Títulos e Documentos, Cartórios de Registros de Imóveis, INSS, COPEL, SANEPAR, Prefeituras, INCRA, IAP, UNIMED, SERCOMTEL, TIM, VIVO, SERASA, Empresas Privadas, BRASIL TELECOM, Siscomex, Correios e Telégrafos, no sentido de receber Vales Postais, reembolso postal, retirar mercadorias importadas, tudo requerendo, alegando e assinando para a defesa dos direitos e interesses da mesma; podendo, ainda, receber, firmar recibos e dar quitação; firmar contratos e distratos; concordar com cláusulas e condições, prazos e forma de pagamento; fazer parcelamentos de dívidas; pagar dívida ativa; retirando certidões de CND;
- c)- representá-la junto a qualquer entidade bancária, instituições financeiras de todo o território nacional, em especial perante o BANCO DO BRASIL S/A, UNIBANCO S/A, HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO MÚLTIPLO, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO ITAÚ S/A, UNICRED NORTE DO PARANÁ, SICREDI, SICOOB, CITIBANK S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, no sentido de abrir, movimentar e encerrar contas correntes, bem como cadernetas de poupança; podendo emitir, assinar e endossar cheques; efetuar depósitos, retiradas; solicitar saldos, extratos de contas; requisitar talões de cheques; receber, assinar, descontar cheques visados, nominais e ordens de pagamentos; retirar cheques devolvidos; efetuar transferências de pagamentos; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; sacar diretamente no caixa com ou sem cartão magnético; fazer aplicações em Fundos de Investimentos; fazer financiamentos de veículos; representar a outorgante perante a qualquer financiamentos, empréstimo ou qualquer outro tipo de operação financeira; renovar, retirar e cancelar cartão magnético, bem como cadastrar e alterar senhas; bloquear e desbloquear cartões; representar como aval, empréstimo Fiel Depositário; realizar operações de câmbio; fazer remessa ou ordem de pagamento de moeda estrangeira para o exterior, bem como receber e retirar remessas ou ordens de pagamentos de moeda estrangeiras proveniente do exterior; fazendo conversão, autorizando fechamento e/ou câmbio de operações exterior; enfim tratar de todos os assuntos e interesses da outorgante, assinando todos os documentos que se fizerem necessários, inclusive firmando recibos e dando quitação;
- d)- assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida a bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entregas franco de pagamento, protesto e o que mais preciso for;
- e)- admitir e demitir empregados, fixando-lhe suas funções e remunerações, bem como assinar as carteiras de trabalho;

CONFIRME COPIA ORIGINAL

CONFIRMAÇÃO

f)- representar a outorgante perante qualquer Sindicato de Classe, bem como Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho em qualquer das Instâncias ou Tribunal, em qualquer um dos Estados da Federação e outros órgãos afins, assinando documentos referentes a demissão, admissão e representando a outorgante em Processos Trabalhistas em geral e seus respectivos Recursos Embargos, Agravos e outros, nas homologações de Rescisões de Contrato de Trabalho, perante qualquer Sindicato de Classe; assinando recibos de férias, carteiras profissionais de empregados e demais anotações pertinentes; firmando contratos de prestação de serviços; .....

g)- representar a outorgante perante a JUNTA COMERCIAL, RECEITA FEDERAL E ESTADUAL, no sentido de assinar todos os documentos que se fizerem necessários relacionados com alterações contratuais da empresa; formalizar alterações contratuais, efetuar aumento e redução de capital, emitir documentos fiscais; vender quotas sociais total ou parcial da representada, requerer certidões e demonstrativos de débitos, bem como assinar os documentos necessários para a baixa da mesma; .....

h)- sacar, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio; emitir, endossar, aceitar e avalizar duplicatas; emitir, endossar e avalizar notas promissórias; .....

i)- descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; comprar livros fiscais; .....

j)- comprar e vender mercadorias do ramo da outorgante, assinando todos os documentos que se fizerem necessários; .....

k)- desistir, transigir, fazer acordos, confessar, receber citação, intimação e notificação, receber posse, inclusive comparecer em audiência de instrução e julgamento; podendo prestar e depoimento e declarações; firmando os necessários termos e compromissos; .....

l)- nomear, constituir, contratar e distratar advogados, com poderes da cláusula ad judicia, para o foro em geral, para defender os direitos e interesses da outorgante, perante qualquer Instância ou Tribunal, civil e criminalmente; .....

m)- representar a outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e, ainda, Juizado Especial de Pequenas Causas, de qualquer um dos Estados da Federação e, também, na Esfera Federal, em todo o território nacional, em qualquer das esferas da Justiça; .....

n)- comprar, vender, doar, dar em pagamento, hipotecar, anuir, permutar, aditar, onerar, ceder, alienar, transferir, fazer arrendamentos de imóveis rurais, ou dispor livremente, como entender, a quem lhe convier, pelo preço e condições que convencionar, quaisquer bens imóveis, móveis e semoventes, bem como terminais telefônicos e veículos, **localizados em todo o território nacional**, podendo para tanto, outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas, instrumentos particulares, bem como escritura pública de arrolamentos e partilhas de bens; renunciar e/ou ceder direitos hereditários, como também renunciar usufruto; requerer re-ratificações; descrever e melhor caracterizar os bens; firmando contratos e distratos de qualquer natureza; concordar com cláusulas e condições de pagamentos; receber, dando ou aceitando quitação; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações; obrigar pela evicção legal; representar perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como entidades autárquicas e paraestatais, tabelionatos, cartórios imobiliários, assinando termos, compromissos, requerimentos e tudo o que se fizer necessário ao fim supra; retirando carta de crédito para compra de bens imóveis; assinando recibos de venda de veículos em nome da outorgante; .....

o)- representar a outorgante em Processos de Licitações, tomadas de preços, convites, concorrência pública, pregões presidenciais e eletrônicos, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, assinar atas, propostas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos, proceder lances verbais, colocar ou retirar documentos; enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, podendo os procuradores agir separadamente, independentemente da ordem de nomeação. E, de como assim o disse e me pediu, do que dou fé, lhe lavrei este instrumento o qual lhe foi lido, aceita e assina com as testemunhas, JOSÉ PEREZ, divorciado e DIRCEU PIZAIA, casado, ambos brasileiros, escreventes, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida São Paulo nº. 272, centro, portadores das cédulas de identidade RG nºs 2.241.817-3-PR e 3.565.521-2-PR, respectivamente, pessoas idôneas, capazes ao ato presentes, do que dou fé. Procuração protocolada sob nº. de ordem 1200/11 nesta data no livro de Protocolo geral nº. 11 deste ofício. Desta 384,62 VRC + R\$0,47 =R\$54,70. Eu, ROSANGELA DA CONSOLAÇÃO MARTINS, Auxiliar que a escrevi. Eu, EBE FERRAZ SIMONI, Tabelião que a subcrevi. (aa.) FRANCIELY DA SILVA. JOSÉ PEREZ. DIRCEU PIZAIA. NADA MAIS. Trasladada hoje, 07 de junho de 2011. Eu, *Rosângela da Consolação Martins* a fiz datilografar, subscrevo e assino em público e raso.

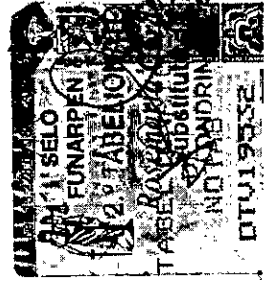
EM TESTE DA VERDADE,

*Rosângela da Consolação Martins*

2.º TABELIONATO DE NOTAS  
 Rosângela da Consolação Martins  
 Escrevente  
 LONDRINA - PARANÁ

2.º TABELIONATO DE NOTAS  
 Rosemaria Cordeiro Torres  
 Substituta da Tabeliã  
 LONDRINA - PARANÁ

DE NOTAS  
 Cordeiro Torres  
 Tabeliã  
 PARANÁ



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0562945-1

CNPJ

07.811.283/0001-09

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

18/01/2006

Data de Início de Atividade

18/01/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA 24 DE MAIO, 290-A, VILA J. MASCARO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PAPELARIA, INFORMATICA E COMUNICACAO (INCLUSIVE SUPRIMENTOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ASSESSÓRIOS, UTENSILIOS DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, BICICLETAS, TRICICLOS E VEICULOS RECREATIVOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS.

Capital: R\$ 16.700,00

(DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 16.700,00  
(DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Empresa de pequeno porte

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

FRANCIELY DA SILVA  
044.481.539-24

8.350,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

LUIZ GUILHERME DA SILVA  
060.638.449-96

8.350,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 19/07/2013

Número: 20183087658

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 22 de fevereiro de 2019

18133353-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

57

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:  
STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09  
NIRE 41205629451**

1. **FRANCIELY DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, natural de Londrina - PR, nascida em 01/02/1991, empresária, CPF nº 044.481.539-24, Cédula de Identidade RG nº 9.277.354-0 SSP/PR, expedida em 09/05/2001, residente e domiciliada à Rua 24 de Maio, nº 290, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000;

2. **LUIZ GUILHERME DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Londrina - PR, nascido em 31/08/1995, empresário, CPF nº 060.638.449-96, Cédula de Identidade RG nº 9.814.542-7 SSP/PR, expedida em 07/05/2013, residente e domiciliado à Rua 24 de Maio, nº 290, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, com sede na Rua 24 de Maio, nº 352-A, ESQ. G/A Rua Pedro Claro de Oliveira, Vila J. Mascaro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41205629451, por despacho da sessão em 18/01/2006 e posteriores alterações sendo que a última em 20/05/2015, sob nº 20153101229, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.811.283/0001-09. **Resolvem** alterar o contrato de Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA 1ª - DO ENDEREÇO DA SEDE:** Altera-se o endereço da sede para a Rua 24 de Maio, nº 290-A, esquina com a Rua Laudelino J. Mascaro, Vila J. Mascaro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

**CLAUSULA 2ª** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade;

**CLAUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO:** À vista a modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:  
STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09  
NIRE 41205629451**

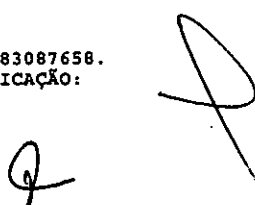


1. **FRANCIELY DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, natural de Londrina - PR, nascida em 01/02/1991, empresária, CPF nº 044.481.539-24, Cédula de Identidade RG nº 9.277.354-0 SSP/PR, expedida em 09/05/2001, residente e domiciliada à Rua 24 de Maio, nº 290, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000;



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB Nº 20183087658.  
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802879077. NIRE: 41205629451.  
STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:  
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09  
NIRE 41205629451**

2

2: LUIZ GUILHERME DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Londrina - PR, nascido em 31/08/1995, empresário (CPF nº 060.638.449-96, Cédula de Identidade RG nº 9.814.542-7 SSP/PR, expedida em 07/05/2013, residente e domiciliado à Rua 24 de Maio, nº 290, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, com sede à Rua 24 de Maio, nº 290-A, esquina com a Rua Laudelino J. Mascaro, Vila J. Mascaro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE, 41205629451 por despacho da sessão em 18/01/2006, e posteriores alterações sendo que a última em 20/05/2015, sob nº 20153101229, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.811.283/0001-09, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE:** A sociedade gira sob o nome empresarial **STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, com sede à Rua 24 de Maio, nº 290-A, esquina com a Rua Laudelino J. Mascaro, Vila J. Mascaro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações, (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLAUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), divididos em 16.700 (dezesseis mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
FRANCIELY DA SILVA	50	8.350	R\$ 8.350,00
LUIZ GUILHERME DA SILVA	50	8.350	R\$ 8.350,00
Total	100	16.700	R\$ 16.700,00

**CLAUSULA 3ª - DO OBJETO:** O objeto social é comércio varejista de Moveis, equipamentos e materiais para escritório, papelaria, informática e comunicação (inclusive suprimentos), comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, vídeo e telefonia, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, artigos de cama, mesa e banho, instrumentos musicais e acessórios, utensílios domésticos, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, bicicletas, triciclos e veículos recreativos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB Nº 20183087658.  
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802879077. NIRE: 41205629451.  
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE  
STEFRAZ COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09  
NIRE 41205629451**

3,

**CLAUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:** A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Janeiro de 2006 e seu prazo é indeterminado;

**CLAUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** Nenhum dos sócios pode ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**PARAGRAFO UNICO:** Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLAUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social!

**CLAUSULA 7ª - DA PROCURAÇÃO:** Os administradores poderão constituir procurador, ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando;

**CLAUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão aos sócios FRANCIELY DA SILVA e LUIZ GUILHERME DA SILVA. A sociedade estará representada pelas assinaturas isoladas dos administradores ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado, o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da outra sócia, de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os administradores responderão solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência do outro sócio;

**CLAUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

**CLAUSULA 10ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores (arts. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078 CC/2002).

**CLAUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social!



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB Nº 20183087658.  
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802879077. NIRE: 41205629451.  
STEFRAZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE  
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09  
NIRE 41205629451**

4

**CLAUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRO LABORE":** Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de "pro labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

**CLAUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

**CLAUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:** A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLAUSULA 15ª - DECLARAÇÃO:** Os administradores **FRANCIELY DA SILVA** e **LUIZ GUILHERME DA SILVA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo de pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB Nº 20183087658.  
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802879077. NIRE: 41205629451.  
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE  
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09  
NIRE 41205629451

5

CLAUSULA 17ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o Exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato:

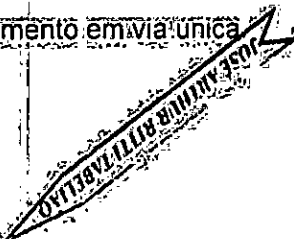
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única

Santo Antônio da Platina, PR, 28 de maio de 2018.

  
FRANCIELY DA SILVA

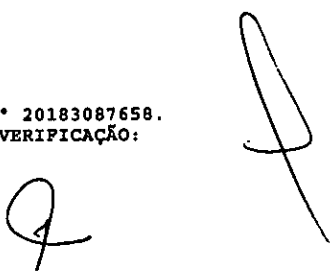


  
LUIZ GUILHERME DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB Nº 20183087658.  
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802879077. NIRE: 41205629451.  
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



62

JOSE ARTHUR RITTI - TABELIAO  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná  
Fone: (43)3534-3834

Selo nº: nAK18.5L9dG.8ZeUo; Controle: ZDopa.kk7Vc Consulte esse selo em <http://luarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de LUIZ GUILHERME DA SILVA. Dou fé, 04 de julho de 2018.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Rosana Aparecida Múrba dos Santos - Escrevente

Rosana Aparecida Múrba dos Santos  
Escrevente Juramentada

**2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE MARILIA**  
Av. Rio Branco, 4 - Centro - Fone/Fax: (14) 3402-2422 - CEP 17500-090 - Marília - SP  
Válido.somente.com.selo.de.autenticidade

Reconheço, como autêntica, a firma indicada de 01 firma de FRANCIELY DA SILVA, apostada em minha presença, no dia 04 de julho de 2018, em Marília, SP, de R\$ 15,30. *[Assinatura]* 426455/85-36

ANA CARLA ZEISENE LINA MORAES

0560AA0124270



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB N° 20183087658.  
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802879077. NIRE: 41205629451.  
STEPHAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)


## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 05/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Santo Antônio da Platina, em 05 de abril de 2019.

  
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP  
CNPJ – 07.811.283/0001-09  
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA  
PROCURADOR  
R. G. 3.054.774-8 SSP PR  
CPF – 438.927.529-15

**07.811.283/0001-09**

**STEFAN COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA.**

Rua 24 de Maio, 280-A  
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná






## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ N. 07.811.283/0001-09, sediada Rua 24 de Maio, 290 – VILA J. Mascaro, na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Empresa de Pequeno Porte.

Santo Antônio da Platina, em 05 de abril de 2019.



STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ – 07.811.283/0001-09

LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA  
PROCURADOR

R. G. 3.054.774-8 SSP PR

CPF – 438.927.529-15

07.811.283/0001-09

STEFAN COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA.

Rua 24 de Maio, 290-A

Vila J. Mascaro - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 05/04/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000416/2019

65

Número do processo: 1362.0000416/2019

Número único: 1Y3.R8V.242-00

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do protocolo: 9566

Número do documento:

Requerente: 9483 - STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

CPF/CNPJ do requerente: 07.811.283/0001-09

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE

Atualmente com: LIVIA POSSIDENTE

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 05/04/2019 08:44

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: pregão presencial - 12/2019.

Observação:

LIVIA POSSIDENTE  
(Protocolado por)

STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME  
(Requerente)

Hora: 08:44:55



**ANEXO III****PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP  
CNPJ – 07.811.283/00001-09 I. EST. – 90361822-18  
RUA 24 DE MAIO, 29 – VILA J. MÁSCARO  
CEP 86430-000 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR  
FONE (43) 3534-3089 E-MAIL: [stefranmoveis2@hotmail.com](mailto:stefranmoveis2@hotmail.com)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019** e como segue:

**OBJETO:** Aquisição de Gôndolas em material aço, para o Centro de Distribuição do Município, conforme especificações constantes do Anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	Gondola Inicial de Parede: Material aço: Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65kg.	DKW Mod. W057/160L	2,00	322,00	644,00
02	Und	Gondola Continuação de Parede: Material aço: Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65kg.	DKW Mod. W058/160L	6,00	296,00	1.776,00
03	Und	Gondola Inicial de Centro: Material aço: Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65kg.	DKW Mod. W055/160L	7,00	556,00	3.892,00
04	Und	Gondola Continuação de Centro: Material aço: Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65kg.	DKW Mod. W056/160L	21,00	477,00	10.017,00
05	Und	Gondola Ponta: Material aço: Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65kg.	DKW Mod. W059/160L	10,00	296,00	2.960,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 19.289,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**

**DECLARAMOS** que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer

Q R

# STEFAN

COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP

Rua 24 de Maio, 352 A – Vila J. Mascaro – Fone (43) 3 534-3089 – CEP 86430-000 – Santo Antônio da Platina-PR.  
INSCR. EST. 90361822-18 CNPJ 07.811.283/0001-09

67

alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL  
VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL  
PRAZO DE GARANTIA: OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

Santo Antônio da Platina, em 05 de abril de 2019.



STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP  
CNPJ – 07.811.283/0001-09  
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA  
PROCURADOR  
R. G. 3.054.774-8 SSP PR  
CPF – 438.927.529-15

07.811.283/0001-09

STEFAN COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA.

Rua 24 de Maio, 293-A  
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

QR

07.811.283/0001-09

STEFFRAN COMÉRCIO DE

MÓVEIS LTDA.

Rua J. Mascaro, 290 - Vila J. Mascaro, 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2019  
PROPONENTE: STEFFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP  
CNPJ: 07.811.283/0001-09 I. EST.: 90381822-18  
RUA 24 DE MAIO, 290 – VILA J. MÁSCARO  
CEP 86430-000 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR  
FONE (43) 3534-3089 E-MAIL: [stefranmoveis@hotmail.com](mailto:stefranmoveis@hotmail.com)  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

89



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**07.811.283/0001-09**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**18/01/2006**

NOME EMPRESARIAL  
**STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**  
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática**  
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**  
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**  
**47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**  
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**  
**46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**  
**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**  
**46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos**  
**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R 24 DE MAIO**

NÚMERO  
**290-A**

COMPLEMENTO

CEP  
**86.430-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA J. MASCARO**

MUNICÍPIO  
**SANTO ANTONIO DA PLATINA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**e-almeida@uol.com.br**

TELEFONE  
**(43) 3534-4266**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**18/01/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **14:20:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*QR*

*[Assinatura]*



70

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANA**  
**COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua 24 de Maio, 745 - Centro  
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

**TITULAR**  
PEDRO CLARO GIOVANNETTI  
**JURAMENTADOS**  
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO  
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

#### STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

CNPJ 07.811.283/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 02 de Abril de 2019

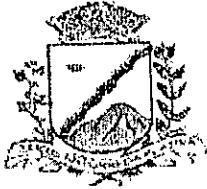
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Pedro Claro Giovannetti  
(Titular)  
Sônia Marla Pavan Giovannetti  
Lorena Pavan Giovannetti Bueno  
Douglas Pavan Giovannetti  
Luana Pavan Giovannetti  
(Escreventes Juramentados)

Página 0001/0001

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 3534-8106

CONFERE COM  
O ORIGINAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 283

PROTOCOLO: 5053/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL: STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME  
ENDEREÇO: - R. 24 DE MAIO, Nº 290 A  
VILA J. MASCARO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34122200 CPF/CNPJ: 07.811.283/0001-09

ATIVIDADE PRINCIPAL:

COM. VAREJISTA DE MÓVEIS | COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA | COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO | COM. VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO | COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO | COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | COM. VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS | COM. VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS | COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO | COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS | COM. ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS | COM. ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS | COM. ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS | COM. ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS | COM. ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

VALIDADE: O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SOMENTE TERA VALIDADE, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória a fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

-Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.  
-Horário de Funcionamento específica para as atividades: Bares - Restaurantes - Lanchonetes - Trailers - Loja de Conveniência e Similares, conforme Decreto 264/2018 de 26/07/2018.

Santo Antônio da Platina, 14 de Março de 2019.



*José Carlos Padilha Furtado*  
RG: 3.308.741-1/PR  
Setor de Cadastro Urbano



CÓPIA COM ORIGINAL

## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.811.283/000109, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fim de participação no Pregão Presencial nº 12/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Santo Antônio da Platina, em 05 de abril de 2019.

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP  
CNPJ – 07.811.283/0001-09  
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA  
PROCURADOR  
R. G. 3.054.774-8 SSP PR  
CPF – 438.927.529-15

07.811.283/0001-09  
STEFAN COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA.  
Rua 24 de Maio, 290-A  
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

Q R



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.811.283/0001-09, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina, em 05 de abril de 2019.

STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP  
CNPJ - 07.811.283/0001-09  
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA  
PROCURADOR  
R. G. 3.054.774-8 SSP PR  
CPF - 438.927.529-15

**07.811.283/0001-09**  
**STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**  
Rua 24 de Maio, 290-A  
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

Q R I



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ n. 07.811.283/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA portador (a) da Carteira de Identidade n. 3.054.774-8 SSP / PR CPF n. 438.927.529-15 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( X ) não.

Santo Antônio da Platina, em 05 de abril de 2019.

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ – 07.811.283/0001-09

LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA  
PROCURADOR

R. G. 3.054.774-8 SSP PR  
CPF – 438.927.529-15

07.811.283/0001-09

STEFAN COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA.

Rua 24 de Maio, 290-A  
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

FR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.811.283/0001-09

Certidão nº: 170275632/2019

Expedição: 02/04/2019, às 14:22:41

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.811.283/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GR

A

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07811283/0001-09  
**Razão Social:** STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME  
**Endereço:** RUA RUY BARBOSA 1126 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA  
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2019 a 01/05/2019

**Certificação Número:** 2019040204224813572018

Informação obtida em 02/04/2019, às 14:21:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

FR

D



Prefeitura Municipal de

**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 2842/2019

CONTRIBUINTE:7811283000109/STEFRA COM DE MOVEIS LTDA ME  
CPF / CNPJ...:07.811.283/0001-09  
VALIDA ATÉ...:01/06/2019  
REQUERENTE...:LUÍZ

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 02 de Abril de 2019

Código de autenticidade da certidão:387719566387719

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81750000000-2 00003948201-3 90601000000-6 00028420299-1



JR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

78

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019703816-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.811.283/0001-09  
Nome: **STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

QR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
CNPJ: **07.811.283/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:20 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **A916.8A6F.E7B9.6259**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q R

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ N. 07.811.283/0001-09, sediada Rua 24 de Maio, 290 - VILA J. Mascaro, na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Empresa de Pequeno Porte.

Santo Antônio da Platina, em 05 de abril de 2019.

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP  
CNPJ - 07.811.283/0001-09  
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA  
PROCURADOR  
R. G. 3.054.774-8 SSP PR  
CPF - 438.927.529-15

07.811.283/0001-09  
STEFAN COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA.

Rua 24 de Maio, 290-A  
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90361822-18	07.811.283/0001-09	02/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Título do Estabelecimento	STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço do Estabelecimento	RUA 24 DE MAIO, 290, A - VILA J. MASCARO - CEP 86430-000 FONE: (43) 3534-4266
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 02/2006 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.481.539-24	FRANCIELY DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	060.638.449-96	LUIZ GUILHERME DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/04/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90361822-18	
Emitido Eletronicamente via Internet 18/03/2019 17:03:13	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

*[Handwritten signature]*



82

**Edital de Pregão Presencial Nº 12**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 05/04/2019, as 09:06:20, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 12 destinado a AQUISIÇÃO DE GONDOLAS EM MATERIAL AÇO, PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10191 STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ: 07.811.283/0001-09

**ITEM 1 - Gondola Inicial de Parede: Material Aço; Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60 m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65 KG**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
10191	STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	Sim	322,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	0,0000	322,0000	

O licitante STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME pelo valor de R\$ 322,0000 (trezentos e vinte e dois reais).

**ITEM 2 - Gondola Continuação de Parede: Material Aço; Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60 m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65 KG**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
10191	STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	Sim	296,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	0,0000	296,0000	

O licitante STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME pelo valor de R\$ 296,0000 (duzentos e noventa e seis reais).

**ITEM 3 - Gondola Inicial de Centro: Material Aço; Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60 m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65 KG**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
10191	STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	Sim	556,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	0,0000	556,0000	

O licitante STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME pelo valor de R\$ 556,0000 (quinhentos e cinquenta e seis reais).

83

**Edital de Pregão Presencial Nº 12**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ITEM 4 - Gondola continuação de Centro - Material Aço; Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60 m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65 KG**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10191	STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	Sim	477,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	0,0000	477,0000	

O licitante STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME pelo valor de R\$ 477.0000 (quatrocentos e setenta e sete reais).

**ITEM 5 - Gondola Ponta: Material Aço; Profundidade de 30 a 40 cm; altura 1,60 m; largura 95 cm; Capacidade de peso 65 KG**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10191	STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	Sim	296,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	0,0000	296,0000	

O licitante STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME pelo valor de R\$ 296.0000 (duzentos e noventa e seis reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:07 horas do dia 5 de Abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

*Juliana* ..... Pregoeiro

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RDRIGUES

*[Assinatura]* ..... EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

*[Assinatura]* ..... EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOZA

*[Assinatura]* ..... EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

*Rodrigo Trentiny da Silva* ..... PRESIDENTE DA COMISSÃO

*[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

*De: Setor de Licitações.*

*Para: Departamento Jurídico*

Siqueira Campos, 11 de abril de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 12/2019, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

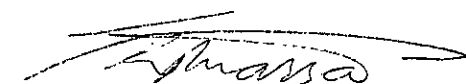
Número: 458/19  
Data: 11-04-19  
Horário: 09:53  
Assinatura: GPJ

## Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 12/2019. Pedido de parecer final e conclusivo.  
**AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.**  
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 12/2019, cujo objeto foi a aquisição de gôndolas de aço para o Centro de Distribuição do Município de Siqueira Campos/PR, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 11 de abril de 2019.



**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

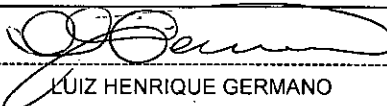
O(a) Prefeito Em Exercício, LUIZ HENRIQUE GERMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 21/2019
- b) Licitação Nr.: 12/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 11/04/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GONDOLAS EM MATERIAL AÇO, PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010191 - STEFRAN COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME	5	0,0000	19.289,00
	5		19.289,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

  
LUIZ HENRIQUE GERMANO



**et.**  
escola da  
**inteligência**  
Educação das Emoções

  
SISTEMA DE ENSINO  
**POSITIVO**

**Colégio Dom Bosco** (43)3571-1971 (43)99873-0242  
Rua Odilon Leite Rodrigues secretaria@domboscoonline.com  
1331 - Nações Colégio Dom Bosco Siqueira Campos  
Siqueira Campos - PR @colegiodomboscosc

**SIQUEIRA CAMPOS**  
a Unicesumar  
chegou para fazer  
a diferença.

Agora você conta com um polo da melhor EAD do Brasil segundo o MEC, em Siqueira Campos no Colégio Dom Bosco. É pra comemorar a nossa chegada, vamos oferecer 25% de desconto em qualquer graduação durante todo o curso. Aproveite essa condição especial e decida por que faz toda a diferença ser Unicesumar.

  
Melhor EAD do Brasil segundo o MEC  
40% de professores mestres e doutores  
IGC4  
EAD por 7 anos consecutivos



Mais de  
**50**  
opções  
de cursos  
para você  
escolher

- Administração
- Agronomia
- Arquitetura e Urbanismo de Interiores
- Bacharelado em Educação Física
- Bacharelado em Psicologia
- Ciências Contábeis
- Ciências Econômicas
- Design de Interiores
- Design de Moda
- Design de Produto
- Engenharia de Produção
- Engenharia de Software
- Geografia
- Gestão Ambiental
- Gestão Comercial
- Gestão de Qualidade
- Gestão de TI
- Gestão dos Recursos Humanos
- Gestão de Projetos
- Gestão de Recursos Humanos
- Gestão de Serviços
- Gestão Hospitalar
- Gestão Pública
- Licenciatura em Artes Visuais
- Licenciatura em Ciências Biológicas

- Licenciatura em Educação Física
- Licenciatura em Física
- Licenciatura em Geografia
- Licenciatura em História
- Licenciatura em Letras (PT/AR)
- Licenciatura em Matemática
- Licenciatura em Pedagogia
- Licenciatura em Sociologia
- Marketing
- Marketing Digital
- Processos Industriais
- Processos Gerenciais
- Produção Gerencial
- Produção Gerencial
- Segurança Alimentar
- Segurança do Trabalho
- Segurança Privada
- Serviço Social
- Sistemas para Internet
- Tecnologia
- 2ª LICENCIATURA
- Geografia
- História
- Pedagogia
- 3ª HABILITAÇÃO
- Letras (PT/AR)

Siqueira Campos - PR  
0800 800 8380  
(43) 3571-1971 / (43) 99873-0242  
Rua Odilon Leite Rodrigues, 1331 - Nações

AGENDE SEU  
VESTIBULAR  
unicesumar.edu.br

**Unicesumar**  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 12/2019, cujo objeto é: Aquisição de Gôndolas em material aço, para o Centro de Distribuição do Município, conforme especificações constantes do Anexo I, e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
52/2019	Stefran Comércio de móveis Ltda	R\$ 19.289,00

Siqueira Campos, 11 de abril de 2019.

*Luiz Henrique Germano*  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ALMEIDA & FUJITA INCORPORADORA LTDA, 12.545.860/0001-90, torna público que recebeu do IAP Licença Instalação, sob nº 156897/2019, com validade até 30/03/2021, para LOTEAMENTO URBANO a ser implantado, sito ao BAIRRO BARBOSA, SIQUEIRA CAMPOS, PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 46/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, as empresas vencedoras JR CONSTRUTORA EIRELLI ME, CNPJ 20.190.808/0001-96, perfazendo o valor global de R\$ 79.905,80 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos), E. C. DE MORAIS - EIRELI - ME, CNPJ 22.350.527/0001-89, perfazendo o valor global de R\$ 119.535,00 (Cento e Dezenove Mil, Oitinhentos e Trinta e Cinco Reais) e M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME, CNPJ 28.388.533/0001-01, perfazendo o valor global de R\$ 42.389,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 241.839,80 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 10 de abril de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## CONTRATO Nº 52/2019 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA STEFRAN COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa STEFRAN COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.811.283/0001-09, com sede a Rua Vinte e Quatro de Maio, n.º 290-A, Vila J Mascaro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor Luiz Antonio da Silva, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF n.º 438.927.529-15, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Gôndolas em material aço, para o Centro de Distribuição do Município, conforme especificações constantes do Anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos materiais será de acordo com as especificações do anexo I, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 21 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 19.289,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais)**, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(41) 03.001.04.122.2.019.2.002.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(117) 05.001.15.452.0007.2.114.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(330) 07.001.12.361.0042.2.031.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de realizado após entrega total dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Os preços são irrealizáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

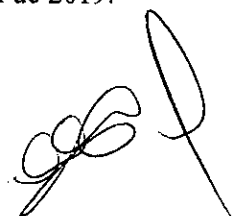
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 11 de abril de 2019.

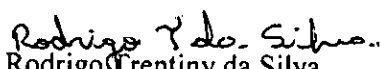


  
LUIZ HENRIQUE GERMANO  
CONTRATANTE

  
STEFRA COMERCIO  
DE MOVEIS LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Silvio Carlos Nardelli  
RG. 3.257.612-5

  
Rodrigo Trentiny da Silva  
RG. 8.896.715-1